

PORTARIA Nº 163/98 - P

Publicada no Diário da Assembléia nº 1020

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, de acordo com os artigos 12, inciso VIII, da Constituição Estadual; 147, da Lei nº 255/91; 3º, da Resolução nº 167/95, e tendo em vista o contido no processo nº 12.489/98,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, para efeito de aposentadoria, a contagem em dobro do tempo pertinente à Licença-Prêmio a que faz jus o servidor **Antônio Severino Costa**, mat. nº 0317-4, relativa ao período aquisitivo de 22 de julho de 1992 a 21 de julho de 1997.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 3 dias do mês de dezembro de 1998.

Deputado **MANOEL BUENO**
Presidente, em exercício